



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1.750, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.019, obedecerá ao seguinte calendário;

15/03/2019	vencimento da cota única
15/03/2019	vencimento da 1ª Parcela;
15/04/2019	vencimento da 2ª. Parcela;
15/05/2019	vencimento da 3ª. Parcela;
15/06/2019	vencimento da 4ª. Parcela;
15/07/2019	vencimento da 5ª. Parcela;
15/08/2019	vencimento da 6ª. Parcela;
15/09/2019	vencimento da 7ª. Parcela.
15/10/2019	vencimento da 8ª Parcela;
15/11/2019	vencimento da 9ª Parcela;
15/12/2019	vencimento da 15ª Parcela;

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

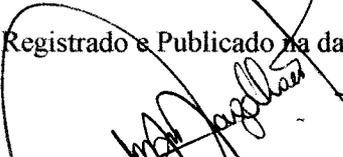
§ 2º - Não haverá parcela com valor inferior a R\$59,73 (Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos);

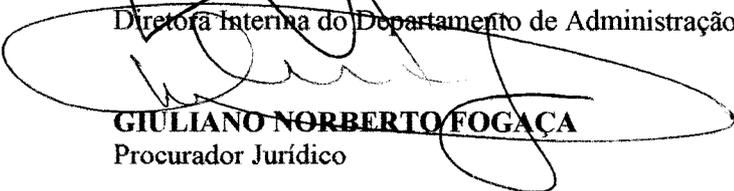
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 28 DE JANEIRO DE 2019.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interna do Departamento de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGACA
Procurador Jurídico